



Edital de Provimento da Função de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Peritiba – SC

Edital nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) na Rede Municipal de Ensino do Município de Peritiba – SC, para o provimento da função de Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil Mateus Petter – CEIMP e do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter - CEPJAW, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a Lei 2032 do Plano Municipal de Educação de Peritiba – PME, de 02 junho de 2015 e com o Decreto 195/2022.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 14 do Decreto 195/2022. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento no caso de inclusão de informação inverídica.

1.2 O PGEM deverá ser elaborado em conformidade com o anexo I deste Edital em conformidade com o art. 13 do Decreto 195/2022.

1.3 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente e protocolada na Secretaria de Educação de Peritiba de acordo com o cronograma.

1.4 Para efetivar a inscrição o proponente deverá entregar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada de acordo com o anexo II;

II – Documentação comprobatória dos itens descritos no art. 14 do Decreto 195/2022, admitindo-se matrícula de especialização/pós em gestão;

III – Proposta do Plano de Gestão Escolar Municipal (PGEM) de acordo com o anexo I;



1.5 Caberá à Comissão de Escolha do PGEM que será presidida por um representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar homologar ou não as inscrições dos proponentes em observância aos requisitos do Decreto 195/2022;

1.6 Para interposição de recurso da inscrição, o proponente deverá protocolar requerimento na Secretaria de Educação com documento comprobatório, quando for o caso.

2. DAS ETAPAS

O processo de escolha do PGEM será realizado em conformidade com a Lei Municipal 2032/2015, com o Decreto nº 195/2022 e com este Edital, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir:

Períodos /Datas	Etapas
20/02 até 12/03/2025	Período de inscrição dos proponentes
13 até 14/03/2025	Análise da documentação das inscrições pela Comissão de Escolha do PGEM Municipal
17/03/2025	Apresentação da Proposta do PGEM pelos proponentes à Comissão de Escolha do PGEM
18/03/2025	Publicação das inscrições homologadas
19 até 20/03/2025	Interposição de recursos das inscrições pelos proponentes
21/03/2025	Análise e publicação das interposições de recursos
24/03/2025	Homologação e publicação dos PGEMs no site oficial do Município
25/03/2025	Defesa Pública e Escolha dos PGEMs à comunidade Escolar
26 e 27/03/2025	Interposição de recursos das inscrições pelos proponentes



28/03/2025	Análise e publicação das interposições de recursos
31/03/2025	Encaminhamento do PGEM escolhido à Administração para nomeação do Proponente à função de Diretor
01/04/2025	Designação, posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar Municipal com vigência até 31/12/2029.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL

3.1 A Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar será responsável pelo processo de eleição/escolha dos PGEMs fundamentada nos princípios da transparência e da participação democrática.

3.2 Serão atribuições dos membros da Comissão de Escolha do PGEM Municipal de Gestão Escolar:

- I – Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com este Edital e com Decreto 195/2022;
- II - Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha dos PGEMs;
- III - Organizar o credenciamento dos eleitores aptos a votar, utilizando as listagens disponíveis no Sistema Betha de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.
- IV - Organizar a sessão e atuar na mesa de votação registrando o processo em atas;
- V - Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha dos PGEMs;
- VI - Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha dos PGEMs;



- VII - Divulgar com antecedência o horário da votação, como forma de garantir a participação de toda comunidade escolar com direito a voto;
- VIII - Promover defesa pública das proposições de Planos de Gestão Escolar Municipais à comunidade escolar;
- IX - Lavrar todas as atas utilizadas no processo de escolha dos PGEMs;
- X - Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação de todos os documentos relativos ao processo de escolha dos PGEMs;
- XI - Encaminhar cópia da ata com o resultado da votação para o Executivo Municipal.

3.3 - Estão aptos a participar da Consulta Pública, com único voto, no Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar Municipal: os profissionais em efetivo exercício na Unidade Escolar, qualquer que seja o regime de contratação e, os pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, no equivalente a 01 voto por estudante, de acordo com o art. 19 do Decreto 195/2022:

- I - É vedado o voto por representação ou por procuração sob qualquer pretexto;
- II - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função;
- III - Os profissionais que atuam em mais de uma unidade escolar poderão optar em votar em qualquer uma delas ou em todas;
- IV - Não terá direito ao voto o profissional da educação e/ou funcionário da escola afastado para tratar de interesse particular ou à disposição de outro órgão ou entidade.

4. DA PROPAGANDA

- 4.1 - É proibido aos membros da Comissão **de Escolha do** PGEM de Gestão Escolar o uso de vestuário ou outros materiais/objetos que contenham qualquer manifestação de apoio ou censura aos proponentes dos PGEMs;
- 4.2 – Durante o horário de votação/escolha não será permitida manifestações dos



proponentes e outras pessoas na escola.

5. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Caberá a Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar:

- I - Encerrada a votação, a Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar conduzirá a apuração dos votos que será acompanhada pelos proponentes;
- II - O resultado será registrado e lavrado em ata;
- III – Caberá aos membros da Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar divulgar o resultado da escolha, destacando o PGEM escolhido;
- IV - Após a divulgação do resultado oficial do PGEM escolhido pela comunidade escolar, os proponentes que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso protocolando na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, tendo a Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar o mesmo prazo para análise e publicação do deferimento/indeferimento.

6. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDO

Será considerado escolhido, o PGEM que obtiver o maior número de votos válidos apurados que se enquadrem nos dispositivos no art. 18 do Decreto 195/2022. Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

- I - o proponente de PGEM com maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- II- o proponente de PGEM com maior idade.

7. DA POSSE E NOMEAÇÃO

7.1 O PGEM escolhido pela comunidade escolar resultará em nomeação para o provimento da Função de Diretor Escolar, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para um período de 04 (quatro) anos e 9 meses para o Centro Educacional Professor José Arlindo Winter e de 04 anos para o Centro de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Capital Catarinense do KerbFest

Educação Infantil Mateus Petter.

7.2 O proponente que obteve o PGEM escolhido deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31 de dezembro de 2029.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão de Escolha do PGEM de Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peritiba, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIANA NILSON
Secretária Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Capital Catarinense do KerbFest

Anexo I

Plano de Gestão Escolar Municipal – PGEM

1. Identificação da Escola

Nome da Escola:

Localização:

Número do INEP:

2. Diagnóstico da Escola

Caracterização da Escola:

Etapas de Ensino ofertadas:

Quadro de turmas:

Quadro de profissionais:

Estrutura Física:

Caracterização da Comunidade Escolar:

3. Missão da Escola

4. Identificação do Proponente

Nome:

Cargo/vínculo:

Formação:

Experiência profissional:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Capital Catarinense do KerbFest

5. Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

6. Dimensão Administrativa (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

7. Dimensão Financeira (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Capital Catarinense do KerbFest

8. Dimensão Física (em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação	Responsável

9. Cronograma de Execução

Ação			

10. Resultados Esperados



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Capital Catarinense do KerbFest

Anexo II

Ficha de Inscrição do Proponente ao PGEM

Nome completo do proponente: _____

CPF: _____

Cargo: _____ matrícula: _____

Data de nomeação: _____ Portaria: _____

Em efetivo exercício no cargo desde: _____

Formação em nível de graduação: _____

Data de Conclusão: _____

Instituição: _____

Formação em nível de especialização: _____

Data de Conclusão: _____

Instituição: _____

Declaro ter disponibilidade de 40 horas para a função de diretor e não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 anos.

Peritiba, SC, ____/____/_____

Assinatura